



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 804/10 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Pereiras a Semana de Combate à Pedofilia e dá outras providências”:

Elcio Pascoal Vieira, vereador, nos termos do Artigo 278, inciso “c” do Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pereiras, **Roberto Luiz Silveira**, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Pereiras a instituir a **“Semana de Combate a Pedofilia”**, a ser realizada no mês de maio de cada ano, na semana coincidente com o dia 18 de maio, dia nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela lei federal nº 9.970 de 17/05/2000.

Artigo 2º. Na semana que se refere esta lei, serão realizadas atividades educativas de conscientização e orientação sobre combate a pedofilia.

Artigo 3º. A coordenação das atividades da “Semana de Combate a Pedofilia” ficará a cargo, principalmente, da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, cabendo as demais secretarias auxiliarem no for necessário.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para o efetivo cumprimento desta.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 16 de setembro de 2010.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta prefeitura municipal no local de costume, com distribuição às secretarias citadas na presente lei.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete